



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE  
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES e em atenção aos dispositivos legais contidos nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, DECLARO para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº. 3.371/2021, dispensa a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, haja vista que o referido Projeto de Lei, não irá gerar despesas obrigatórias de caráter continuado, nem tampouco contribuirá direta ou indiretamente para a elevação das despesas custeadas com recursos arrecadados pelo município de Ibiracu.

IBIRACU-ES, 14 de dezembro de 2021.

  
**Diego Krentz**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
Em: 15/12/2021  
Rub.: [Handwritten Signature]

  
**Luanna Mattiuzzi Bedoni**  
Secretária Municipal de Fazenda

